



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70390-135

Telefone: (61) 2024-6248 - (61) 2024-6253 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.009826/2016-74

**Unidade Gestora:** 343026

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 837546/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A ASSOCIAÇÃO DOS SAMBADORES E SAMBADEIRAS DO ESTADO DA BAHIA - ASSEBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **LARISSA RODRIGUES PEIXOTO DUTRA**, CPF nº 081.471.276-26, ou por seu Presidente Substituto, **ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI**, inscrito no CPF sob o nº 040.521.856-76, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SAMBADORES E SAMBADEIRAS DO ESTADO DA BAHIA - ASSEBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.132/0001-28, com sede na Rua do Imperador, nº 1, Centro – Santo Amaro/BA, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Coordenador Geral, o Senhor **ALEXNALDO DOS SANTOS**, CPF nº 889.763.945-34, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Colaboração nº 837546/2016, que fica prorrogado por mais 190 dias, a partir de 31/12/2020 até 10/7/2021. Findo este prazo, tem a Organização da Sociedade Civil até 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, com vistas a possibilitar o acesso público à informação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXNALDO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 10/12/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2336543** e o código CRC **3961FCF5**.